

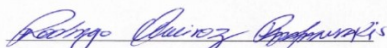


Rondoniaovivo Publicidade Legal



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA 16 DE MARÇO DE 2026

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP			
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159654		VENCIMENTO: 24/02/2031	
A Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CTR PORTO VELHO S/A		PROCESSO: 1801/01879/2020	
ENDEREÇO: Gleba Cuniã, s/nº, Lote 67, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Porto Velho	CEP: 76.800-000	CNPJ/CPF: 44.357.569/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 08°38'45,00" Sul e Longitude 63°59'42,00" Oeste.			
DETERMINANTES: 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial NO PRAZO DE 60 DIAS a contar da data de emissão das licenças, em conformidade com a Lei Estadual nº 5477/1993, sendo que a cópia da publicação deverá ser entregue a SEDAM, para ser anexada ao processo de licenciamento; 2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe; 3-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde; 4-O empreendedor deverá cumprir com especificações técnicas constantes no estudo ambiental e apresentar, ANUALMENTE ou quando da solicitação da SEDAM, boletins de análise físico-químico-bacteriológico e da água do poço tubular, com laudo, conforme especifica a legislação vigente; 5-Manter cópias autenticadas da Licença de Operação (SEDAM), bem como Termo de Outorga expedido, dentro do local da atividade; 6-O empreendedor deve cumprir com as especificações constantes no estudo ambiental e apresentar um relatório de monitoramento ambiental substanciado da atividade, por ocasião da renovação da referida licença, devidamente acompanhada da ART/CREA-RO do responsável técnico pela elaboração; 7-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 8-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9-O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas na licença; 10-O empreendedor deverá exercer a atividade de acordo com especificado na Legislação Ambiental vigente; 11-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº151/COREH/2026, de 20 de Fevereiro de 2026 e Despacho nº 151/COLMAMP/SEDAM, de 24 de Fevereiro de 2026. 12-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 13 - Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, quando for o caso, a autorização para intervenção e supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente; 14-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
ENDEREÇO: Porto Velho, 24/02/2026 17:28:33			


Rodrigo Queiroz Papafanurakis
Coordenador de Licenciamento Ambiental - COLMAMP
Matrícula: 300.179.277


Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/CAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento CTR PORTO VELHO S/A, CNPJ/CPF 44.357.569/0001-84, encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença Nº 159654. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site www.sedam.ro.gov.br

CMP Comunicação e Assessoria

LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866

Rua Abunã, 3445 - Embratel

Porto Velho - Rondônia

